

LEI Nº 3.368 DE 12 DE MAIO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2004, um Crédito Suplementar no valor de R\$-10.300,00 (dez mil e trezentos reais), nas seguintes classificações funcionais e econômicas:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.01- SETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO-FUNDEF

12361000472.102 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF - 40%

3.3.90.13.02.00.00 – INSS – Autônomos.....R\$- 1.300,00

3.3.90.36.01.00.00 – Autônomos.....R\$- 6.000,00

08.02-SETOR DO ADMINISTRATIVO E ENSINO – MDE

12361000472.026 – REALIZAÇÃO DE FORUNS, ENCONTROS PEDAGÓGICOS E ESTUDOS

3.3.90.39.26.00.00 – Aluguéis de Móveis, Imóveis e Equipamentos..R\$- 1.000,00

08.03-SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO

08243000272.039 – MANUT. DO COMDICA/CONSELHO TUTELAR E FUMCA

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$- 1.000,00

08.04-FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E RECREAÇÃO

27812001032.040 – FUNDO MUN. DE DESPORTO, LAZER E RECREAÇÃO

3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas....R\$- 1.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTARR\$-10.300,00

Art. 2º - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.01- SETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO-FUNDEF

12361000472.102 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF - 40%

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$- 3.500,00

3.3.90.39.01.00.00 – Serviços de Conservação.....R\$- 3.800,00

08.02-SETOR DO ADMINISTRATIVO E ENSINO – MDE

12361000472.025 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.26.00.00 – Aluguéis de Móveis, Imóveis e Equipamentos..R\$- 1.000,00

08.03-SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO
12361000472.101 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES AFINS DA
EDUCAÇÃO
3.3.90.39.99.00.00 – Demais Serviços Terceiros-Pessoa JurídicaR\$-1.000,00

08.04-FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E RECREAÇÃO
27812001032.040 – FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E
RECREAÇÃO
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$-1.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....R\$-10.300,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 12 de maio de 2004.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.